

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 796, de 2017.**

**Publicação:** DOU de 24 de agosto de 2017.

**Ementa:** Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica, instituído pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 796, de 24 de agosto de 2017, prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica – RECINE.

A prorrogação é determinada pelo art. 1º da MPV, que tem a seguinte redação:

**Art. 1º** O benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2017, limitado ao valor previsto no demonstrativo de que trata o item “b” do inciso VIII do Anexo II à Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

O art. 2º da Medida determina a entrada em vigor na data de sua publicação, e o art. 3º, por sua vez, revoga o § 7º do art. 14 da mencionada Lei nº 12.599, de 2012.

O Recine foi criado com o objetivo de ampliar o parque cinematográfico brasileiro e tem produzido efeitos muito relevantes para o mercado cultural brasileiro. De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 30/2017, dos Ministros da Cultura e da Fazenda, que acompanha a Medida, 1.036 salas de cinema

foram abertas no País de 2012 a 2016. Seus projetos de implantação, em sua quase totalidade, utilizaram-se dos benefícios do Recine. Além disso, esse regime especial de tributação proporcionou a redução do custo da importação de equipamentos para a modernização das salas já existentes. Dessa forma, registra a EMI, o parque exibidor brasileiro, hoje, é o mais moderno de sua história.

Estima-se que 150 novas salas de cinema serão abertas no Brasil em 2017. A renúncia fiscal prevista para este ano, em decorrência do Recine, é de 11 milhões de reais. Diante do impacto social, cultural e econômico da medida, trata-se de custo pequeno.

Segundo a EMI, a relevância e a urgência da medida são caracterizadas pelo fato de os benefícios do Recine, em princípio, esgotarem-se em março de 2017, de acordo com o disposto no § 2º do art. 9º do Decreto nº 7.729, de 2012. Todavia, foram prorrogados até 31 de dezembro de 2017, por força da Medida Provisória (MPV) nº 770, de 27 de março de 2017, posteriormente convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2017, cujo veto implicará a extinção do Recine.

Em razão da necessidade de se evitar solução de continuidade nos investimentos e políticas relacionados ao cinema no País, uma vez mais foi proposto novo período de prorrogação, com termo no final do exercício fiscal de 2017.

Brasília, 29 de agosto de 2017.

**Romina Faur Capparelli**  
*Consultor Legislativo*